

Lei nº 1.472/2004.

EMENTA: Autoriza o Executivo a outorgar a Estado de Pernambuco, concessão de direito real de uso, por tempo indeterminado, em imóvel pertencente ao patrimônio municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 015/2004, de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Pernambuco, a título gratuito e por prazo indeterminado, a concessão de direito real de uso em terreno de propriedade do Município, localizado no Bairro Nova Santa Cruz, medindo 6.125m², com 98,50m de frente, 97,50m de fundo, 61,50m do lado esquerdo e 63,50m do lado direito, limitando-se pela frente com o leito da rua Professora Ivani Batista, aos fundos, com rua Antônio Burgos, lado direito com a Igreja Nossa Senhora Aparecida e lado esquerdo com a av. Papa João XXIII, área onde esta construída a Escola Estadual Maria Lúcia Alves.

Art. 2º - As despesas decorrentes com escrituração ou qualquer outra, correrá por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 2004

Zilda Barbosa de Moraes Mena
- Presidente -

Clóves Gonçalves Dias
- 1º Secretário -

Antônio Ramos de Moura
- 2º Secretário -

José Manoel da Silva
- Vice-Presidente -